

Anúncio n.º 261/2016

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura em Economia da Universidade Portuguesa Infante D. Henrique. O curso encontra-se publicado pelo Anúncio n.º 210/2014, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 154, de 12 de agosto de 2014. Estas alterações foram registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3224/2011/AL02, em 27/06/2016.

1 — Unidade orgânica: Departamento de Economia, Gestão e Informática.

2 — Grau ou diploma: Licenciatura.

3 — Área científica predominante do curso: Economia.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

6 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos:

6.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Economia	E	93	
Ciências Empresariais	CE	54	
Matemática e Estatística	ME	17	
Direito	D	8	
Informática	I	3	
Área livre	AL	5	
<i>Total</i>		180	

6.2 — Plano de estudos:

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Microeconomia	E	Semestral	162	TP: 60	6
Matemática	ME	Semestral	162	TP: 60	6
Contabilidade Geral	CE	Semestral	162	TP: 75	6
Organização de Empresas	CE	Semestral	108	TP: 45	4
Técnicas de Apoio à Economia e Gestão	E	Semestral	108	PL: 60	4
Direito Económico	D	Semestral	108	TP: 45	4

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Macroeconomia	E	Semestral	162	TP: 60	6
Planeamento Empresarial	CE	Semestral	135	TP: 45	5
Análise Microeconómica de Mercados	E	Semestral	162	TP: 60	6
Contabilidade Financeira	CE	Semestral	135	TP: 45	5
Estatística	ME	Semestral	135	PL: 45	5
Sociedade da Informação e do Conhecimento	I	Semestral	81	TP: 30;15:S	3

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Economia Monetária e Financeira	E	Semestral	135	TP: 45	5
Contabilidade Analítica	CE	Semestral	135	TP: 45	5
Economia Industrial e da Regulação	E	Semestral	135	TP: 45	5
Finanças Empresariais	CE	Semestral	135	TP: 45	5
Métodos Quantitativos	ME	Semestral	162	TP: 75	6
Direito Fiscal	D	Semestral	108	TP: 45	4

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Mercados Financeiros	CE	Semestral	135	TP: 45	5
Economia Pública	E	Semestral	162	TP: 60	6
Análise Financeira e de Projetos	CE	Semestral	162	TP: 60	6
Comércio Internacional	E	Semestral	135	TP: 45	5
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral	108	TP: 45	4
Fiscalidade	CE	Semestral	108	TP: 45	4

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Econometria	E	Semestral	135	PL: 45	5
Desenvolvimento Económico	E	Semestral	135	TP: 45	5
Economia Europeia	E	Semestral	135	TP: 45	5
Empreendedorismo	E	Semestral	135	TP: 45	5
Economia Regional e Urbana	E	Semestral	135	TP: 45	5
Opção (*)	AL	Semestral	135	TP: 45	5

(*) Unidade curricular a oferecer de entre as u.c. de 1.º ciclo de qualquer área científica.

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Política Económica	E	Semestral	135	TP: 45	5
Finanças Internacionais	E	Semestral	135	TP: 45	5
Economia e Gestão da Inovação	E	Semestral	135	TP: 45	5
Gestão de Negócios Internacionais	CE	Semestral	135	TP: 45	5
Opção 1	E	Semestral	135	TP: 45	5
Opção 2	E	Semestral	135	TP: 45	5

9 de dezembro de 2016. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

210080858



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Declaração de retificação n.º 1252/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, o acordo coletivo de trabalho n.º 144/2016, relativo ao Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Santiago do Cacém e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, tornam-se públicas as seguintes retificações, procedendo-se, em anexo, à sua republicação integral, na versão corrigida.

1 — Na cláusula 3.ª, onde se lê:

«[...]»

1 —

2 —

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

Sábado e Domingo; ou

Domingo e Segunda-feira; ou

Sexta-feira e Sábado;

Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 —

5 —

7 —

8 —»

deve ler-se:

«[...]»

1 —

2 —

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados, em regra, em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou

b) Domingo e segunda-feira; ou

c) Sexta-feira e sábado.

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 — Os trabalhadores, com exceção dos que cumprem horário de trabalho em regime de jornada contínua, têm direito a duas pausas de quinze minutos, devendo uma delas ser gozada no período da manhã e outra no período da tarde.»

2 — Na cláusula 4.ª, onde se lê:

«[...]»

1 —

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —»